

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 05/11/2019

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas e alterações na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que criou a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

SERGIO DONIZETE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que criou a estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam criadas as funções gratificadas:

- a) de "Pregoeiro", uma (1) vaga, gratificação de 15% sobre a referência salarial do servidor nomeado, cujo requisito de nomeação é curso superior completo.
- b) de "Ouvidor", uma (1) vaga, gratificação de 15% sobre a referência salarial do servidor nomeado, cujo requisito de nomeação é ensino médio completo.

II - Fica criada a Unidade Administrativa "Ouvidoria" no Anexo III da Lei Complementar nº 160/13.

III - A Unidade Administrativa "Comissão Permanente de Licitações" passa a ser redenominada como "Núcleo de Licitações".

IV - Fica incluso o inciso III no art. 8º

"Art. 8º. ...

...

...

III - Setor Operacional."

V - O art. 16 e o § 3º do art. 23 passam a ter as redações:

"Art. 16. São subordinados ao Departamento Administrativo e Financeiro, os Setores de Contabilidade, Recursos Humanos e Operacional."

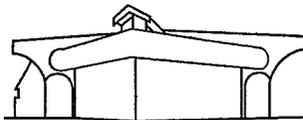
"Art. 23.....

[...]

§ 3º É vedada a cumulação, entre si, das funções gratificadas de Controlador Interno, Presidente da Comissão de Licitações, Membro da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Ouvidor."

Art. 2º Em razão das alterações promovidas pelo artigo anterior, os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, serão consolidados de acordo com o Anexo I desta lei.

Art. 3º O Anexo V - Organograma da Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, passa a



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

vigorar de acordo com o Anexo II desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01/05/2019 os efeitos das disposições contidas no art. 1º, inciso I, alínea "b", bem como inciso II do mesmo artigo, referentes a função gratificada de Ouvidor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de novembro de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

Os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 160/13 passam a incorporar as seguintes alterações:

Anexo II - FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

NOMENCLATURA	%	QUANTIDADE
...
...
Pregoeiro	15	1
Ouvidor	15	1

Anexo III - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

...
...
...
...

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Licitações

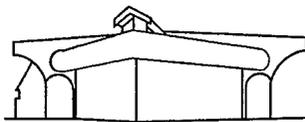
NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Presidente da Comissão de Licitações	1	Função gratificada
Membro da Comissão de Licitações	1	Função gratificada
Pregoeiro	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Ouvidoria

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VÍNCULO
Ouvidor	1	Função gratificada

Anexo IV - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO
...	...
...	...
...	...
Pregoeiro	Curso superior completo
Ouvidor	Ensino médio completo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO II

O anexo V da Lei Complementar nº 160/13 passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo IV - ORGANOGRAMA

